Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 09:20:36	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 86722** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 1.598.066,10**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	14/02/2025 09:20:44	Fornecedor: **86722**, seu lance no valor de **R$ 1.598.066,10**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	14/02/2025 09:20:56	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 86722** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 1.605.075,50**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	14/02/2025 09:21:01	Fornecedor: **86722**, seu lance no valor de **R$ 1.605.075,50**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	14/02/2025 09:23:01	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	14/02/2025 09:34:11	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	14/02/2025 09:44:18	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	14/02/2025 09:54:18	O tempo de negociação está **encerrado**.
	14/02/2025 09:54:54	A proposta do fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$775.865,43**.
	14/02/2025 10:01:13	Fornecedor: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 775.865,43**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atendimento ao disposto no item 9.1.2 do edital, que exige a apresentação do comprovante de pagamento do seguro-garantia.!**
	14/02/2025 10:01:13	A proposta do fornecedor **MALTA CONSTRUCOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$862.168,50**.
	14/02/2025 10:02:58	Fornecedor: **MALTA CONSTRUCOES LTDA** , com lance no valor de **R$ 862.168,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atendimento ao disposto no item 9.1. do edital, que exige a apresentação de garantia da proposta.!**
	14/02/2025 10:02:58	A proposta do fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.051.425,00**.
	14/02/2025 11:46:52	Prezada (o) pregoeiro, bom dia! Solicitamos a dilação do prazo por mais 2 horas.
	14/02/2025 12:08:24	Senhor pregoeiro, favor fazer a leitura do item 9.1.2 do edital, corretamente "9.1.2 Deverá ser apresentado o comprovante do seguro-garantia, boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital.", apresentamos a apolice do seguro (comprovante do seguro), não comprovante de pagamento.
	14/02/2025 12:08:51	Não pede comprovante de pagamento.
	14/02/2025 15:01:58	senhor pregoeiro, a apolice só é gerada mediante ao pagamento.
	14/02/2025 15:02:23	Quando na fase de cotação, a corretora envia uma minuta da apolice
	14/02/2025 15:03:07	Caso julgue necessário, posso encaminha a minuta para comprovar a informação que está sendo passada.
	14/02/2025 15:06:17	Considerando que não sabe a politica da segurado que fizemos o seguro garantia, solicito que seja revisto nossa desclassificação, uma vez que, a apolice apresentada, constam todas as informações necessárias ao edital.
	14/02/2025 15:06:59	Voltamos a frisar que, o texto do edital fala "comprovante do seguro" e não "comprovante de pagamento".
	14/02/2025 15:14:15	Inclusive no mesmo item do edital estabelece, 1. comprovante do seguro; 2. boleto ... e no outra estabelece o seguinte " ou documento similar que comprove o cumprimento" e a apolice comprova.
	18/02/2025 10:35:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/02/2025 10:38:01	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Comissão Permanente de Licitação 4075 Fls

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://funtum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	18/02/2025 10:38:35	O fornecedor **N. L. SOUZA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 10:47:16	O fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 10:48:00	O fornecedor **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 11:05:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:32:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA-11.508.726/0001-56** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA -11.508.726/0001-56** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$1.051.425,00.**
	18/02/2025 15:33:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	18/02/2025 15:36:02	O fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:38:48	O fornecedor **N. L. SOUZA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 15:51:51	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 16:02:11	O fornecedor **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 16:03:55	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **R. MACEDO SOARES** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **N. L. SOUZA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **N. L. SOUZA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **R. MACEDO SOARES** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	18/02/2025 16:05:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **21/02/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **26/02/2025**.
	21/02/2025 19:51:23	O fornecedor **N. L. SOUZA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_nl_1740178283.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/02/2025 19:51:23	O fornecedor **N. L. SOUZA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_nl_1740178283.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/02/2025 21:52:38	O fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_tuntum_ok_1740185558.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/02/2025 21:52:38	O fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_tuntum_ok_1740185558.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/02/2025 09:52:38	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_n_l_souza_1740574358.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	26/02/2025 09:53:18	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_i9control_1740574398.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	26/02/2025 09:55:13	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_i9control_1740574513.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	26/02/2025 09:56:01	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_i9control_1740574561.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	26/02/2025 09:56:01	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo tuntum_n_l_souza_1740574561.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	26/02/2025 09:57:18	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **EXCLUIR** o arquivo tuntum_i9control_1740574513.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
	26/02/2025 09:57:34	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **EXCLUIR** o arquivo tuntum_n_l_souza_1740574561.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
	26/02/2025 09:57:50	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **EXCLUIR** o arquivo tuntum_i9control_1740574561.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
	10/03/2025 15:41:43	O Recurso/Reconsideração do **R. MACEDO SOARES** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.* .
	10/03/2025 15:41:43	O Recurso/Reconsideração do **R. MACEDO SOARES** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.* .
	10/03/2025 15:42:10	O Recurso/Reconsideração do **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.*.
	10/03/2025 15:42:10	O Recurso/Reconsideração do **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.*.
	10/03/2025 15:42:58	O Recurso/Reconsideração do **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.* .
	10/03/2025 15:42:58	O Recurso/Reconsideração do **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.* .
	10/03/2025 15:43:55	O Recurso/Reconsideração do **N. L. SOUZA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.* .
	10/03/2025 15:43:55	O Recurso/Reconsideração do **N. L. SOUZA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.* .
	10/03/2025 15:46:05	Fornecedor: **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA**, com lance no valor de **R$ 1.051.425,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a verificação, constatou-se que a empresa Larclean não apresentou a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (item 8.18 do edital) e a Certidão Específica da Junta Comercial (item 8.31 do edital). A não apresentação desses documentos compromete a regularidade da habilitação, visto que o edital tem força vinculante para todos os participantes. Como a empresa não apresentou a certidão exigida, não há o que complementar ou esclarecer, dessa forma, a empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA será inabilitada.!**
	10/03/2025 15:46:07	A proposta do fornecedor **R. MACEDO SOARES** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.598.166,10**.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Comissão Permanente de Licitação
4077
Fls
Rubrica

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	11/03/2025 11:14:15	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Solicito a prorrogação do prazo para apresentação da composição de custos por mais um dia.
	13/03/2025 09:32:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na piataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. MACEDO SOARES-10.680.662/0001-03** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **R. MACEDO SOARES -10.680.662/0001-03** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$1.598.166,10.**
	13/03/2025 09:33:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/03/2025 09:34:26	O fornecedor **4K DEDETIZACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	13/03/2025 09:35:23	O fornecedor **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	13/03/2025 09:56:39	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	13/03/2025 10:03:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	13/03/2025 10:12:18	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **4K DEDETIZACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/03/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **21/03/2025**.
	13/03/2025 10:12:18	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/03/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **21/03/2025**.
	13/03/2025 10:12:18	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **18/03/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **21/03/2025**.
	17/03/2025 08:48:53	O fornecedor **4K DEDETIZACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_contra_r_macedo_1742212133.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	18/03/2025 09:25:16	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo razoes_larclean_1742300716.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/03/2025 16:43:32	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_ao_recurso_r_macedo_soares_1742586211.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	21/03/2025 16:43:51	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazoes_ao_recurso_r_macedo_soares_1742586231.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	27/03/2025 14:31:27	O Recurso/Reconsideração do **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Ausência de Recurso.*
	27/03/2025 14:32:44	O Recurso/Reconsideração do **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa Larclean Saúde Ambiental Ltda e 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares..*
	27/03/2025 14:33:02	O Recurso/Reconsideração do **4K DEDETIZACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa Larclean Saúde Ambiental Ltda e 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares..*
	27/03/2025 14:33:41	Prezados, embora nçao tenha manifestado recurso... é importante salientar que a empresa deixou de anexar certidões
	01/04/2025 10:01:37	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	R. MACEDO SOARES	10.680.662/0001-03	R$ 1.598.166,10

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	N. L. SOUZA	29.399.486/0001-64	R$ 1.600.000,00
3º	BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	20.246.995/0001-82	R$ 1.638.123,15
4º	4K DEDETIZACOES LTDA	19.797.332/0001-77	R$ 1.799.900,00
5º	Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA	32.990.383/0001-89	R$ 1.962.660,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R. MACEDO SOARES	10680662000103	18/02/2025 10:38:01		Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.	Indeferido
N. L. SOUZA	29399486000164	18/02/2025 10:38:35		Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.	Deferido
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	18/02/2025 10:47:16		Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.	Indeferido
BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	20246995000182	18/02/2025 10:48:00		Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.	Indeferido
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	18/02/2025 15:36:02		Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.	Indeferido
N. L. SOUZA	29399486000164	18/02/2025 15:38:48		Nos termos de toda a fundamentação que segue em decisão em anexo, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa I9 Control Serviços, mantendo incólume a decisão que a desclassificou, e DECIDO pelo conhecimento e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do recurso interposto pela empresa N. L. SOUZA. Diante do exposto DETERMINO pela Inabilitação da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.	Deferido
R. MACEDO SOARES	10680662000103	18/02/2025 15:51:51		Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.	Indeferido
BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA	20246995000182	18/02/2025 16:02:11		Não apresentou o Recurso no Prazo Estipulado.	Indeferido
4K DEDETIZACOES LTDA	19797332000177	13/03/2025 09:34:26		Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa Larclean Saúde Ambiental Ltda e 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.	Indeferido
I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA	19915692000126	13/03/2025 09:35:23		Ausência de Recurso	Indeferido

Comissão Permanente de Licitação Fls 4079

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA	11508726000156	13/03/2025 09:56:39		Diante do exposto, nos termos de toda a fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, DECIDO pelo conhecimento e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa Larclean Saúde Ambiental Ltda e 4K DEDETIZAÇÕES LTDA, mantendo incólume a decisão que habilitou a empresa R. Macedo Soares.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 09:04:35	Bom dia, senhores licitantes
	14/02/2025 09:12:50	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às **09:12:50**
	14/02/2025 09:46:00	Informamos que está aberto o prazo de 10 minutos para negociação da proposta apresentada. Solicitamos, por gentileza, que a empresa verifique a possibilidade de apresentar uma melhor proposta dentro desse período.
	14/02/2025 10:00:00	Informamos que a proposta apresentada pela empresa I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA será desclassificada, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 9.1.2 do edital, que exige a apresentação do comprovante de pagamento do seguro-garantia.
	14/02/2025 10:00:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	14/02/2025 10:02:25	Informamos que a proposta apresentada pela empresa MALTA CONSTRUCOES LTDA será desclassificada, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 9.1. do edital, que exige a apresentação de garantia da proposta.
	14/02/2025 10:08:33	Em conformidade com o item 7.7.2 do edital, informamos que a proposta apresentada para o lote 1 contém um desconto igual ou superior a 20%, o que exige a apresentação da Planilha de Composição de Custo Unitário, conforme disposto no edital. Dessa forma, solicitamos o envio da referida planilha, acompanhada de notas fiscais e demais documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
	14/02/2025 10:10:41	Solicitamos que, na planilha de composição de custos, sejam devidamente apresentados e discriminados os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto contratado.
	14/02/2025 10:11:10	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/02/2025 10:11:00hs** até o dia **14/02/2025 12:11:00hs** para o(s) fornecedor(es): LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.
	14/02/2025 10:12:38	Informamos que a presente sessão permanecerá suspensa para o decurso do prazo estabelecido, conforme as disposições do edital.
	14/02/2025 10:13:24	Retornaremos às 14h30.
	14/02/2025 12:11:01	O prazo para o fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	14/02/2025 14:37:09	Boa tarde, senhores licitantes
	14/02/2025 14:38:16	O prazo será prorrogado, conforme solicitação feita no chat.
	14/02/2025 14:38:32	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **14/02/2025 14:38:00hs** até o dia **14/02/2025 16:38:00hs** para o(s) fornecedor(es): LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.
	14/02/2025 14:40:28	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_planilha_e_nf_s_tuntum_ma_1739554827.pdf no proposta final.

Comissão Permanente de Licitação
4080
Fls
Rubrica

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	14/02/2025 14:56:30	Prezada empresa, A desclassificação da sua proposta ocorreu devido ao não atendimento integral dos requisitos estabelecidos no edital. Conforme descrito no item 9.1.2 do edital, é exigida a apresentação do comprovante do seguro-garantia. No entanto, essa garantia deve ser efetiva, o que implica a necessidade da comprovação do pagamento do prêmio da apólice. A exigência desse comprovante de pagamento foi estabelecida no edital para evitar a apresentação de apólices emitidas sem a devida quitação, uma vez que algumas seguradoras permitem a emissão da apólice sem o pagamento prévio, o que comprometeria a eficácia da garantia exigida. Dessa forma, a simples apresentação da apólice, sem a devida comprovação de quitação, não atende ao disposto no edital. O pagamento do prêmio é essencial para que o seguro-garantia tenha validade e cumpra sua finalidade de assegurar a proposta apresentada. Portanto, a ausência desse comprovante inviabiliza a aceitação da garantia e, consequentemente, da proposta.
	14/02/2025 15:04:38	Prezado(a), A exigência do comprovante de pagamento do seguro-garantia foi estabelecida no edital justamente porque a emissão da apólice antes do pagamento do prêmio varia conforme a política de cada seguradora. Existem seguradoras que somente geram a apólice após a quitação, mas também há aquelas que permitem a emissão antes do pagamento do boleto. Dessa forma, como não temos como verificar a política específica de cada seguradora, a apresentação do comprovante de pagamento se torna essencial para garantir que a apólice apresentada seja válida e cumpra sua função de garantia da proposta.
	14/02/2025 15:08:24	Caso haja questionamentos quanto à desclassificação, informamos que o momento adequado para isso é a fase recursal, conforme prevê a legislação e as regras do certame. Diante disso, manteremos o andamento regular do processo.
	14/02/2025 15:13:53	Informamos que esta sessão será suspensa temporariamente para análise dos documentos enviados em resposta à diligência solicitada.
	14/02/2025 15:18:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Para continuidade do certame. A **REABERTURA** será no dia 18/02/2025 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	14/02/2025 16:38:02	O prazo para o fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	18/02/2025 10:32:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/02/2025 10:34:51	Após análise da composição de custos enviada, conforme solicitado em sede de diligência, verificamos que a mesma foi apresentada corretamente, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
	18/02/2025 10:35:23	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de julgamento das propostas. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	18/02/2025 11:14:41	Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.
	18/02/2025 11:14:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **18/02/2025 11:14:00hs** até o dia **18/02/2025 13:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.
	18/02/2025 11:48:53	O fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** acabou de **ENVIAR** p_m_tuntum_1739890133.zip no habilitanet.
	18/02/2025 11:54:10	prezados, a sessão será suspensa e retornaremos às 15h30.
	18/02/2025 13:14:02	O prazo para o fornecedor **LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	18/02/2025 15:31:24	Boa tarde, senhores!
	18/02/2025 15:32:37	Após a análise dos documentos apresentados, decidimos pela habilitação da empresa LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA.
	18/02/2025 15:33:43	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração referente à fase de habilitação. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	18/02/2025 16:05:30	Prezados, os prazos para o envio das razões e contrarrazões estão em vigor. A sessão será suspensa e será inicialmente remarcada após o término do primeiro prazo, a fim de verificar se as razões foram devidamente enviadas.
	18/02/2025 16:06:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: Para continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 24/02/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	24/02/2025 15:35:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Comissão Permanente de Licitação 4081

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/02/2025 15:42:04	Boa tarde, senhores. Tendo em vista que as razões de recurso foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, informamos que a sessão será suspensa e remarcada para uma nova data. Isso ocorrerá após o término do prazo para envio das contrarrazões e o decurso dos 3 dias úteis para análise e decisão, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021
	24/02/2025 15:46:29	Informamos que, em razão do feriado na próxima semana, o prazo de 3 dias úteis para análise e decisão será ajustado.
	24/02/2025 15:46:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame. . A **REABERTURA** será no dia 10/03/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/03/2025 15:32:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	10/03/2025 15:46:55	Prezados, considerando a divergência de horário com outra licitação, a mesma será suspensa e remarcada para amanhã às 09h30.
	10/03/2025 15:47:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame. . A **REABERTURA** será no dia 11/03/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/03/2025 10:10:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/03/2025 10:10:39	Bom dia, senhores. Devido a um problema de conexão a sessão foi reaberta após o horário marcado.
	11/03/2025 10:13:59	Solicitamos que a empresa R. MACEDO SOARES do LOTE encaminhe, por gentileza, uma planilha detalhada de composição de custos referente à proposta apresentada. A planilha deve conter a descrição pormenorizada dos itens que compõem o valor ofertado, incluindo os custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos, entre outros) e indiretos (administração, logística, etc.), bem como, os encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes e margem de lucro aplicada. Essa informação é essencial para a análise de exequibilidade da proposta, com base nas cláusulas editalícias. Abriremos o prazo de 2 (duas) horas.
	11/03/2025 10:14:18	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/03/2025 10:14:00hs** até o dia **11/03/2025 12:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): R. MACEDO SOARES.
	11/03/2025 11:11:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	11/03/2025 11:11:20	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	11/03/2025 11:24:15	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **R. MACEDO SOARES** foi *encerrado* pelo motivo:. pelo **Pregoeiro(a)**!.
	11/03/2025 11:24:42	Considerando a solicitação de prorrogação antes de findo o prazo, prorrogaremos por mais 12 h, a fim de não comprometer o andamento da licitação.
	11/03/2025 11:26:43	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **11/03/2025 11:24:00hs** até o dia **12/03/2025 11:24:00hs** para o(s) fornecedor(es): R. MACEDO SOARES.
	11/03/2025 11:26:50	Considerando que o sistema nao permite a prorrogação além do horário de expediente, prorrogaremos por mais 24h.
	11/03/2025 11:27:07	a sessão será suspensa e retornaremos amanhã após o fim do prazo.
	11/03/2025 11:27:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame. . A **REABERTURA** será no dia 12/03/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	11/03/2025 20:59:37	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** acabou de **ENVIAR** planilha_de_composicao_1741737577.pdf no proposta final.
	12/03/2025 11:24:01	O prazo para o fornecedor **R. MACEDO SOARES** enviar a proposta final está **encerrado**.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	12/03/2025 15:12:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/03/2025 15:12:42	Boa tarde, senhores!
	12/03/2025 15:12:54	Estamos analisando os documentos enviados
	12/03/2025 16:23:10	Após análise da composição de custos enviada, conforme solicitado em sede de diligência, verificamos que a mesma foi apresentada corretamente, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
	12/03/2025 16:24:07	Abriremos o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.
	12/03/2025 16:24:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/03/2025 16:24:00hs** até o dia **12/03/2025 18:24:00hs** para o(s) fornecedor(es): R. MACEDO SOARES.
	12/03/2025 16:34:14	O fornecedor **R. MACEDO SOARES** acabou de **ENVIAR** habilitacao_completa_r_macedo_soares_1741808054.rar no habilitanet.
	12/03/2025 16:59:21	Prezados, a licitação será suspensa e remarcada para amanha às 09h30 para análise dos documentos de habilitação.
	12/03/2025 16:59:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade. . A **REABERTURA** será no dia 13/03/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/03/2025 18:24:02	O prazo para o fornecedor **R. MACEDO SOARES** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	13/03/2025 09:31:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	13/03/2025 09:32:17	Senhores, Bom dia! Após a análise dos documentos apresentados, decidimos pela habilitação da empresa R. MACEDO SOARES.
	13/03/2025 09:33:12	Informamos que será aberto o prazo para a apresentação de Intenção de Recurso/Reconsideração. Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo estabelecido, conforme as regras previstas no edital.
	13/03/2025 10:12:31	Prezados, os prazos para o envio das razões e contrarrazões estão em vigor. A sessão será suspensa e será inicialmente remarcada após o término do primeiro prazo, a fim de verificar se as razões foram devidamente enviadas.
	13/03/2025 10:12:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 19/03/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/03/2025 10:02:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/03/2025 10:02:52	Bom dia, senhores. Tendo em vista que as razões de recurso foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, informamos que a sessão será suspensa e remarcada para uma nova data. Isso ocorrerá após o término do prazo para envio das contrarrazões e o decurso dos 3 dias úteis para análise e decisão, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
	19/03/2025 10:03:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 27/03/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/03/2025 10:02:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/03/2025 10:02:51	Bom dia, senhores!
	27/03/2025 10:03:35	A sessão continuará remarcada para às 14h30
	27/03/2025 10:03:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 27/03/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/03/2025 14:30:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/03/2025 14:33:16	Os recursos serão encaminhados para à Autoridade Superior para análise, nos termos do art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021.
	27/03/2025 14:33:25	A sessão será suspensa, e uma nova data será agendada para a divulgação da decisão da Autoridade Superior.
	27/03/2025 14:33:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 31/03/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	31/03/2025 14:51:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	31/03/2025 14:53:40	Prezados, Boa tarde! Devido alguns problemas de conexão e falta de energia a sessão nao foi reaberta no horário marcado. Considerando que o recurso ainda se encontra em análise da Autoridade Superior, a sessão será suspensa e remarcada para amanhã às 10h.
	31/03/2025 14:54:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: para continuidade. A **REABERTURA** será no dia 01/04/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/04/2025 10:00:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/04/2025 10:01:16	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_autoridade_superior_pe_06_2025_1743512476.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	01/04/2025 10:01:24	Segue, em anexo, decisão do recurso da Autoridade Superior.
	01/04/2025 10:01:31	Considerando que a decisão manteve a habilitação das empresas daremos por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:01:37 horas do dia 01 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Pregoeiro(a) Oficial

Gleyson Alves Oliveira
Equipe de Apoio

Ana Katriny da Guia Dias
Equipe de Apoio

Autenticação: F0FC43AAE1E6C303686C8076DAECFC54

Comissão Permanente de Licitação FLS 4084

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 01/04/2025 10:05:26
  CPF:***.***-.643-36
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: ANA KATRINY DA GUIA DIAS em 01/04/2025 10:07:52
  CPF:***.***-.113-10
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: GLEYSON ALVES OLIVEIRA em 01/04/2025 10:12:29
  CPF:***.***-.293-22
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

4085
Fls

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A007C26E59624A9187F7BF73D7027B24

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ao senhor,
Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral do Município

Senhor CGM,

Encaminho o processo Administrativo nº 88/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, cujo **objeto** é Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para análise, parecer conclusivo e demais providências cabíveis.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Tuntum-MA, 01 de abril de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Agente de Contratação
Portaria n.º 02/2024

Comissão Permanente de Licitação
4086
Fls

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6457EF88DC9C41A388443BC08254DB45

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
6457EF88DC9C41A388443BC08254DB45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 01/04/2025 10:05:24
CPF:***.***-.643-36
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6457EF88DC9C41A388443BC08254DB45

4087

De: Controladoria Geral do Município
Enviado por: Jássem Dias Carvalho (jassem)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 01 de abril de 2025 às 15:38

Prezados.

Conforme solicitado, segue parecer para o PE 06/2025.

Abs.,

Controlador Geral do Município

Anexo(s)
PARECER - Pregão Eletrônico n° 06-2025 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE PRÊDIOS PUBLICOS E VIAS PUBLICAS) REGISTRO DE PREÇO.pdf

4068

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pregão Eletrônico nº 06/2025
Processo Administrativo nº 88/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O Setor de Controle Interno do Município de Tuntum - MA, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e no Decreto Municipal n° 143/2023, bem como na Lei n° 14.133/2021 e demais normas que regulamentam o Sistema de Controle Interno, no âmbito do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, emite o presente parecer visando subsidiar a atuação do Administrador Público.

1. Análise do Processo Licitatório

Foi submetido a esta Controladoria o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 para análise e emissão de parecer opinativo. O processo em questão encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura do processo licitatório;
- Termo de Referência;
- Cotação de preços praticados no mercado;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Risco;
- Projeto Básico;
- Planilha orçamentária;
- Pesquisa de preços;
- Autorização para abertura do certame;
- Despacho de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- Edital e seus anexos;
- Comprovação da publicação do aviso de licitação;
- Parecer prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- Ata de realização do certame.

4089

Assinado por 1 pessoa: JASSEM DIAS CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/043F30D1721E43FDBC4D8606B133B4B2

Após a análise documental e verificação das propostas apresentadas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as seguintes empresas:

1. **R. MACEDO SOARES** (CNPJ 10.680.662/0001-03): R$ 1.598.166,10 para o item 1;

2. Fundamentação Legal

O processo de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme estabelecido em seu art. 3º, que define os casos em que essa modalidade pode ser adotada, como para contratações frequentes, entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente a demanda exata da Administração.

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4090

Assinado por 1 pessoa: JASSEM DIAS CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/043F30D1721E43FDBC4D8606B133B4B2

3. Conclusão

Diante da análise do Pregão Eletrônico nº 06/2025, verifica-se que o procedimento licitatório atendeu aos requisitos legais aplicáveis, incluindo a identificação precisa do objeto, a ampla pesquisa de mercado, a elaboração do edital e a verificação da regularidade fiscal e jurídica das empresas participantes.

Em vista do exposto, esta Controladoria manifesta-se pela regularidade formal do processo e pela possibilidade de prosseguimento para as próximas etapas, observando-se os prazos e normativos aplicáveis. Recomenda-se, ainda, a devida publicação dos atos no Portal da Transparência do Município e nos portais do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Retornem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Tuntum, 01 abril de 2025.

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral do Município
Portaria 09/2025 de 01/01/2025.

4091

Assinado por 1 pessoa: JASSEM DIAS CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/043F30D1721E43FDBC4D8606B133B4B2

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
043F30D1721E43FDBC4D8606B133B4B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: JASSEM DIAS CARVALHO em 01/04/2025 15:38:09
CPF:***.***-.813-75
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

4092

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/043F30D1721E43FDBC4D8606B133B4B2

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta (rhicarddo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 02 de abril de 2025 às 16:29

Segue em anexo Despacho de Adjudicação e Homologação, para as providências cabíveis.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)
despacho adjudicação e homologação.pdf
LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf
LICITANET - Termo de Homologação.pdf

Comissão Permanente de Contratação
4093

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I- Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II- Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III- Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV- Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 02 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

4094

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0F7498A5DA204B888C252360A2E469A5

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
0F7498A5DA204B888C252360A2E469A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 02/04/2025 16:29:16
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls 4095
Rubrica

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0F7498A5DA204B888C252360A2E469A5

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	700.950,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,28	R$ 1.598.166,1000	R$ 2,85	R$ 1.997.707,50	R$ 0,57

Descrição: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	19,9999 %	R$
1.598.166,10	1.997.707,50		399.541,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.598.166,10	R$ 1.997.707,50	19,9999 %	399.541,40

Tuntum - Maranhão, 02 de Abril de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/96A0507494C34FC7B9202DCAB362ED05

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
96A0507494C34FC7B9202DCAB362ED05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 02/04/2025 16:29:18
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls 409
Rubrica

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/96A0507494C34FC7B9202DCAB362ED05

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*

Fornecedor : R. MACEDO SOARES - 10.680.662/0001-03

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	700.950,00	M2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,28	R$ 1.598.166,10	R$ 2,85	R$ 1.997.707,50	--	R$ 0,56

Descrição: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Subtotal Lote R$ 1.598.166,10

Subtotal Adjudicado R$ 1.598.166,10	Subtotal Orçado: R$ 1.997.707,50	19,9999 %	R$ 399.541,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.598.166,10	R$ 1.997.707,50	19,9999 %	399.541,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 02 de Abril de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

4098

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ABE548B456E7452D96B41FF4477799D0

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
ABE548B456E7452D96B41FF4477799D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 02/04/2025 16:29:19
CPF:***.***-.683-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4099
Rubrica

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ABE548B456E7452D96B41FF4477799D0

De: Safira Carvalho Dias
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 02 de abril de 2025 às 16:33

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)
Despacho de Designação-Elaboração de Atas e Contratos.pdf

4100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de abril de 2025

SAFIRA CARVALHO DIAS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Portaria nº 61/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4101
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1E2099723EFC42D19AD21955A0CF96A8

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
1E2099723EFC42D19AD21955A0CF96A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 02/04/2025 16:33:11
CPF:***.***-.373-25
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

4102

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1E2099723EFC42D19AD21955A0CF96A8

De: Cassandra Hellen Coelho Uruçu
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de abril de 2025 às 10:06

Segue em anexo, Ata de Registros de Preços nº 33/2025 e o respectivo Termos de Convocação.

.....

Assessora Jurídico

Anexo(s)
Termo de Convocação-R. MACEDO SOARES.pdf
01- Minuta da ARP nº 33-2025-PE06-2025-R MACEDO.pdf

4103

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: R. MACEDO SOARES	**CNPJ:** 45.560.329/0001-45
ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, nº 100	
CIDADE: Tuntum	**ESTADO:** Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 33/2025.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a preponente **R. MACEDO SOARES**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 33/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 03 de abril de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos
Portaria nº 61/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4104
Rubrica

Assinado por 1 pessoa: SAFIRA CARVALHO DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A4D37C16C774E3E9D33080CCBD10AEF

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
1A4D37C16C774E3E9D33080CCBD10AEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: SAFIRA CARVALHO DIAS em 03/04/2025 10:07:15
CPF:***.***-.373-25
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Comissão Permanente de Contratação
Fls 4105
Rubrica

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1A4D37C16C774E3E9D33080CCBD10AEF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

OBJETO
Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.598.166,10 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 3 de abril de 2025
FINAL: 3 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03
PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-0063,
Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº 425.427.583-87

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 06/2025, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4106
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

4107

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Comissão permanente de Licitação
Fls 4108
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4109

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4110

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Tuntum - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Comissão Permanente de Licitação
411
Fls
Rubrica

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ total**
1	Serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.	-	M2	700.950	R$ 2,28	R$ 1.598.166,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | Quantidade: 149.942,00 | Valor Total: R$ 341.867,76 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 281.950,00 | Valor Total: R$ 642.846,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 77.058,00 | Valor Total: R$ 175.692,34 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 192.000,00 | Valor Total: R$ 437.760,00					
Valor Total						**R$ 1.598.166,10**

Tuntum - MA, 3 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: 012025

PELA BENEFICIÁRIA

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87

4112

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de abril de 2025 às 10:17

Segue em anexo, os comprovante de envio da Ata de Registro de Preço e o Termo de Convocação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)
Webmail Locaweb _ TERMO DE CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06_2025-EMPRESA_ R. MACEDO SOARES.pdf

4113

Assunto: **TERMO DE CONVOCAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025- EMPRESA: R. MACEDO SOARES**

De <licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para: <rmacedosares123@gmail.com>

Data 03/04/2025 10:14

- 01- Minuta da ARP nº 33-2025-PE06-2025-R MACEDO.pdf (~227 KB)
- Termo de Convocação-R. MACEDO SOARES.pdf (~531 KB)

Prezados bom dia!

Segue termo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 33/2025 em anexo, no qual a empresa foi vencedora da Pregão Eletrônico nº 06/2025.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Contratos.

4114

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 03 de abril de 2025 às 16:01

Segue em anexo, Ata de Registro de Preço assinada pelo preponente.

.....

Assessora Jurídico

Anexo(s)
01- Minuta da ARP nº 33-2025-PE06-2025-R MACEDO.pdf

Comissão permanente de Licitação
Fls 4119
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

OBJETO
Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.598.166,10 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 3 de abril de 2025
FINAL: 3 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03
PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-0063,
Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº 425.427.583-87

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 06/2025, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

4116

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.03 12:16:23-03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A7024795925 2AC6AEBFA2928

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

Comissão Permanente de Contratação
Fls 411
Rubrica

R MACEDO SOARES:10680662000103 Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103 Data: 2025.04.03 12:16:25-03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A70247959252AC6AEBFA2928

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Comissão Permanente de Licitação 411 Fls Rubrica

R MACEDO SOARES:10680662000103 Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103 Data: 2025.04.03 12:16:25 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A70247959252AC6AEBFA2928

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4119
Fls

R MACEDO SOARES:10680662000103 Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103 Data: 2025.04.03 12:16:25-03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A7024795952AC6AEBFA2928

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Comissão Permanente de Contratação
4120
Fls
Rubrica

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.03 12:16:23 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A7024795952AC6AEBFA2928

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Tuntum - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4121

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.03 12:16:23-03'00'

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A7024795952AC6AEBFA2928

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ total**
1	Serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.	-	M2	700.950	R$ 2,28	R$ 1.598.166,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | Quantidade: 149.942,00 | Valor Total: R$ 341.867,76 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 281.950,00 | Valor Total: R$ 642.846,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 77.058,00 | Valor Total: R$ 175.692,34 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 192.000,00 | Valor Total: R$ 437.760,00					
Valor Total						**R$ 1.598.166,10**

Tuntum - MA, 3 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: 012025

PELA BENEFICIÁRIA

R MACEDO SOARES:10680662000103
Assinado digitalmente por R MACEDO SOARES:10680662000103
Data: 2025.04.03 12:16:51 -03'00'

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87

4122

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A7024795952AC6AEBFA2928

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025

4123

Assinado por 4 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS, CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A70247959252AC6AEBFA2928

MUNICÍPIO DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66
TUNTUM/MA - CEP 65.763-000
FONE: (99) 99220-0236

CÓDIGO DE ACESSO
03B3F296A70247959252AC6AEBFA2928

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA em 03/04/2025 16:01:32
  CPF:***.***-.683-04
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS em 03/04/2025 16:04:22
  CPF:***.***-.113-37
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR em 03/04/2025 16:05:47
  CPF:***.***-.743-00
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA
- Assinante: ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA em 03/04/2025 16:16:23
  CPF:***.***-.653-52
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

4124

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03B3F296A70247959252AC6AEBFA2928

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 03 de abril de 2025 às 16:26

Encaminha-se ao setor responsável para a publicação da Ata de Registros de Preços.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4125
Rubrica

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicarddo Helirval Alexanndro Baptista Costta (rhicarddo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 04 de abril de 2025 às 09:42

Segue em anexo, comprovante de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)
Diario_1024_2025.pdf

4126

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO
Volume: V - Número: 1024 de 3 de Abril de 2025
DATA: 03/04/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Tuntum

PREFEITURA DE TUNTUM

Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

ISSN 2965-3246

Reason: Diário Oficial: 1024/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.04.04 08:44:29

4127

SUMÁRIO

ATA

- REGISTRO DE PREÇO: 33/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: 54/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 55/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 56/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 57/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 63/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 64/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 65/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 74/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 75/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 76/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 77/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 78/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 79/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 86/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 87/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2025
- EXTRATO DE CONTRATO: 88/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2025

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 50/2025 - PORTARIA Nº 50, 02 DE ABRIL DE 2025

4128

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 1.598.166,10 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 3 de abril de 2025

FINAL: 3 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4129
Rubrica

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

DADOS DO BENEFICIÁRIO

R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03

PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão

LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-****,

Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº ***.427.583-**

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 06/2025, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4150

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4151

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4132

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Tuntum - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os

Comissão Permanente de Licitação Fls 4139 Rubrica

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ total**
1	Serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.	-	M2	700.950	R$ 2,28	R$ 1.598.166,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | Quantidade: 149.942,00 | Valor Total: R$ 341.867,76 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 281.950,00 | Valor Total: R$ 642.846,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 77.058,00 | Valor Total: R$ 175.692,34 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 192.000,00 | Valor Total: R$ 437.760,00					
Valor Total						**R$ 1.598.166,10**

Tuntum - MA, 3 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: 01/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº ***.427.583-**

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

4134

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e finanças. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **31.833.441/0001-06**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 20.682,93 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 03 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **31.833.441/0001-06**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 139.470,30 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0002 2023 0000; 10 122 0002 2024 0000; 10 301 0019 2056 0000; 10 301 0019 2074 0000; 10 301 0019 2076 0000; 10 302 0015 2028 0000; 10 302 0015 2064 0000; 10 304 0021 2030 0000; 10 305 0022 2031 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria nº 29/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls 413
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2025**.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **31.833.441/0001-06**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 169.395,39 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0086 2047 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2050 0000; 12 365 0051 2101 0000; 12 365 0051 2113 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 03 de abril de 2025.

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **F B FREITAS REFRIGERACAO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **31.833.441/0001-06**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 48.705,03 (quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 243 0088 2065 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Assistência Social, 03 de abril de 2025.

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025

4136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **58.973.913 RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONCALVES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **58.973.913/0001-74**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 35.784,55 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0002 2023 0000; 10 122 0002 2024 0000; 10 301 0019 2056 0000; 10 301 0019 2074 0000; 10 301 0019 2076 0000; 10 302 0015 2028 0000; 10 302 0015 2064 0000; 10 304 0021 2030 0000; 10 305 0022 2031 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

Encaminha-se para publicação.
Sec. Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria nº 29/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: **58.973.913 RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONCALVES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **58.973.913/0001-74**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 104.078,73 (cento e quatro mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0002 2075 0000; 12 361 0002 2009 0000; 12 361 0086 2047 0000; 12 361 0008 2020 0000; 12 361 0008 2109 0000; 12 365 0051 2050 0000; 12 365 0051 2101 0000; 12 365 0051 2113 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 03 de abril de 2025.

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **58.973.913 RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONCALVES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **58.973.913/0001-74**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado dos estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 35.784,55 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0024 2037 0000; 08 244 0025 2034 0000; 08 243 0024 2150 0000; 08 243 0088 2065 0000; 08 244 0025 2038 0000; 08 244 0025 2069 0000; 08 244 0089 2067 0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.
Sec. Municipal de Assistência Social, 03 de abril de 2025.

ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 08/2025

4137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVICO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.366.497/0001-31. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 245.457,43 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2101.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 31 de março de 2025.

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVICO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.366.497/0001-31. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 117.173,04 (cento e dezessete mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 08.244.0025.2034.0000; 08.243.0024.2037.0000; 08.243.0024.2150.0000; 08.243.0088.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0089.2067.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Assistência Social, 31 de março de 2025.

Anna Mayara Oliveira Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2025

SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**. CONTRATADA: **INOVA COMERCIO E SERVICO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.366.497/0001-31. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 130.907,22 (cento e trinta mil, novecentos e sete reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo.

Encaminha-se para publicação.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana, 31 de março de 2025.

Jefferson Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA N° 057/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **N. L. SOUZA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.399.486/0001-64. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 31 de março de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **N. L. SOUZA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.399.486/0001-64. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Saúde, 31 de março de 2025.

Carlos Arthur Léda Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

4139

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025**.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **N. L. SOUZA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.399.486/0001-64. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024**. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros temperados, divisórias, películas e ferragens para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 217.060,00 (duzentos e dezessete mil e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.365.0051.2101.0000; 12.361.0002.2075.0000; 3.3.90.30.00-material de consumo

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Educação, 31 de março de 2025.

Carlos Sergio Oliveira da Silva Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**. CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025**. Objeto: Registro de Preço para a prestação dos serviços de tapa buraco, meio-fio e sarjeta no município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto CREA/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 3.757.628,83 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana, 03 de abril de 2025.

Jefferson Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA N° 057/2025

SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**. CONTRATADA: **GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA,** CNPJ nº 24.365.151/0001-01. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025**. Objeto: Registro de Preço para a prestação dos serviços de tapa buraco, meio-fio e sarjeta no município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto CREA/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 3.202.755,70 (três milhões, duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

Comissão Permanente de Contratação 4140 Fls Rubrica

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

Encaminha-se para publicação.
Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana, 03 de abril de 2025.

Jefferson Santos Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA N° 057/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.° 88/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MARCIA ALVES BRAGA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **08.690.617/0001-98**. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2025**. Objeto: Locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para hospital municipal e SEMUS.PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0002 2023 0000; 10 122 0002 2024 0000; 10 302 0015 2028 0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.
Sec. Municipal de Saúde, 03 de abril de 2025.

CARLOS ARTHUR LÉDA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 50/2025

PORTARIA Nº 50, 02 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE TUNTUM ESTADO DO MARANHÃO, CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 143, de 2023, 184 e 195, de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 66/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **F A DA SILVA LTDA, CNPJ nº 18.957.343/0001-04**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152
Suplente	WALLYSON LIMA SILVA	05590

Comissão Permanente de Licitação
Fls 4141

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II - Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

Secretaria Municipal de Educação, 02 de abril de 2025.

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

4142

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Jose Fillipy Andrade Gonçalves
Procurador Geral - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fernanda Murada Mendes
Secretário(a) - SEMPD

Mizael Teixeira de Brito
Secretário(a) - SEMCULT

Rafael Almeida Pessoa
Secretário(a) - SEMJUVC

Josinaldo Carvalho Bílio
Secretário(a) - SEMARTC

Cicero Humberto Gomes Figueiredo
Secretário(a) - SEMBEA

Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior
Secretário(a) - SEMED

Ana Izabel fernandes e Silva
Secretário(a) - SEMIC

Amilson Pereira de Lacerda
Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Charles Wagner Brito Tavares
Secretário(a) - SEMREGF

Carlos Arthur Leda Santos
Secretário(a) - SEMUS

Danilo Viana Pessoa
Secretário(a) - SEMTRANS

Augusto Ferreira Andrade
Secretário(a) - SEMURB

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

Jefferson Santos Costa
Secretário(a) - SINFRA

Fábio Andrade Pessoa
Secretário(a) - SEMFAZ

Antonio Magno Melo de Sousa
Secretário(a) - SEMAGRO

Anna Mayara Oliveira Cunha
Secretário(a) - SEMAS

Pedro Jorge de Oliveira Mello
Secretário(a) - SEMCON

Jeova da Silva Sousa
Secretário(a) - SEMESP

Jaydran Fernandes Brito
Secretário(a) - SINFRA RURAL

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
Secretário(a) - SEMPLAF

Joaceles de Sousa Araújo
Secretário(a) - SEMRI

Manoel Ferreira Silva Neto
Secretário(a) - SEMSEG

Francisco Werberth Lopes Rocha
Secretário(a) - SEMTUR

4143

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa - CPF: ***.856.273-** em 04/04/2025 08:44:25 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=705

De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)
Data: 04 de abril de 2025 às 09:44

Seguem em anexo minutas dos contratos.

Desta forma, encaminho ao setor responsável para solicitação de dotações.

—

Assessora Juridico

Anexo(s)

Minuta do contrato nº 90-2025-PE06-2025-R.MACEDO-Planejamento-OK.pdf
Minuta do contrato nº 91-2025-PE06-2025-R.MACEDO-SAÚDE-OK.pdf
Minuta do contrato nº 92-2025-PE06-2025-R.MACEDO-EDUCAÇÃO-OK.pdf
Minuta do contrato nº 93-2025-PE06-2025-R.MACEDO-ASSISTÊNCIA-OK.pdf

Comissão Permanente de Contratação
4144
Fls
Rubrica

CONTRATO Nº 90/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 341.867,76 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 4 de abril de 2025
FINAL: 4 de abril de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, CNPJ nº 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum, Maranhão.
Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta, CPF nº 769.632.683-04

DADOS DO CONTRATADO
R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03
PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-0063,
Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº 425.427.583-87

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

4145
Fls

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 341.867,76 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	Serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.	-	M2	149.942	R$ 2,28	R$ 341.867,76
Valor Total						**R$ 341.867,76**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/04/2025 e encerramento em 04/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Comissão Permanente de Contratação
4146
Fls
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4147

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tuntum deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4148

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4149

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4150

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4151

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4152

FlowDocs: 13 / 2025 - Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO | Anexo: Minuta do contrato nº 90-2025-PE06-2025-R.MACEDO-Planejamento-OK.pdf (8/9) 6

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tuntum – MA, 4 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA: 012025

PELA CONTRATADA

Rosivaldo Macedo Soares
CPF nº 425.427.583-87

4153

CONTRATO Nº 91/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 642.846,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 4 de abril de 2025
FINAL: 4 de abril de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum, Maranhão.
Carlos Arthur Léda Santos, CPF nº 057.827.113-37

DADOS DO CONTRATADO
R. MACEDO SOARES, CNPJ nº 10.680.662/0001-03
PRACA EURICO RIBEIRO, 100, CENTRO, Tuntum, Maranhão
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM, (99) 9179-0063,
Rosivaldo Macedo Soares, CPF nº 425.427.583-87

PREÂMBULO

Aos 4 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sanitização de prédios públicos e vias públicas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Comissão Permanente de Licitação
4154
FLS